



## LEI Nº 1072 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

### Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de Processo Licitatório adequado do seguinte bem móvel:

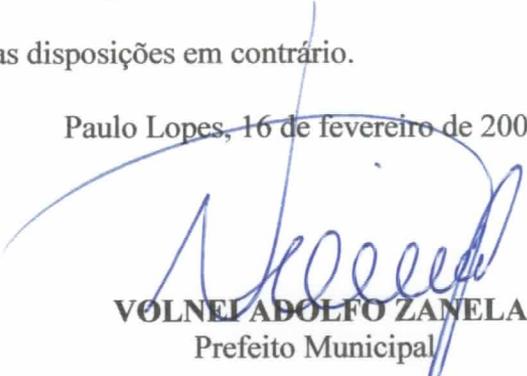
- Um PAS/ÔNIBUS usado, marca/modelo MATRA/ CMO 1615, Placa LZR 9256, ano 1991, CHASSI 9B9B022B3MFBU5021, RENAVAM 541002104, Patrimonial nº 864.

**Parágrafo Único** - O Processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

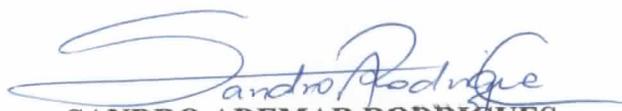
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de fevereiro de 2005.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 16 de fevereiro de 2005.

  
**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração